

Tipo de Documento: **PORTARIA**

Nº do documento no sistema: **Nº 135 / 2024 - GR**

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA IFRJ Nº 509, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Concede a flexibilização da jornada de trabalho, reduzindo-a de 40 horas para 30 horas semanais, aos servidores lotados na Secretaria de Ensino de Graduação do *campus* Pinheiral deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei 8.112/90, a Lei n.º 11.091/05, o Decreto n.º 1.590/95, o Decreto n.º 4.836/03, a Instrução Normativa n.º 02/18, a Portaria MEC 2.519/05, a Resolução ConSup n.º 131/2023 e tendo em vista o processo eletrônico n.º 23276.001005/2023-10 resolve:

Art. 1º Conceder a flexibilização da jornada de trabalho, reduzindo-a de 40 para 30 horas semanais, aos servidores lotados na Secretaria de Ensino de Graduação do *campus* Pinheiral deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

Art. 2º Os servidores lotados no setor e ocupantes de cargo de direção ou função gratificada não terão a jornada de trabalho flexibilizada devido à sua dedicação exclusiva.

Art. 3º Em situações excepcionais e de interesse público, os servidores poderão ser convocados para cumprir jornada de 8 (oito) horas diárias, respeitando-se o intervalo para descanso e alimentação previsto na legislação, sem possibilidade de compensação posterior da carga horária ou repercussão salarial.

Art. 4º O setor realizará avaliações periódicas quanto à manutenção da jornada de trabalho flexibilizada e implementará mecanismos próprios de autoavaliação.

Art. 5º Alterações no âmbito do setor que ensejem a modificação das condições que permitiram a concessão da flexibilização da jornada de trabalho serão submetidas a nova avaliação pela Comissão Permanente Local de Acompanhamento da Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnicos Administrativos referente à unidade do IFRJ.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

(Autenticado em 24/01/2024 17:38 )

**RAFAEL BARRETO ALMADA**  
REITOR  
2566347